



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser requisitado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a **Lei 10.520/2002**.
- 1.2 A Aquisição de Equipamentos Odontológicos, objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **Art. 23 da Lei 8.666/93**.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (**Anexo I**), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.
- 2.2 As especificações e quantitativos dos referidos equipamentos (Anexo II) foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados.
- 2.3 O quantitativo de equipamentos foi definido através do estudo das estruturas das unidades segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde realizado pela Gerência de Saúde Bucal em consonância com orientação do Ministério da Saúde.
- 2.4 Ressaltamos que por tratar-se do mesmo objeto, o presente termo contempla a aquisição dos equipamentos odontológicos dos contratos abaixo relacionados (Termos de compromisso dos contratos no Anexo 3):
- 2.5 Contrato referente ao Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos de número **2704301712260953243** do Ministério da Saúde, do tipo Recurso de Programa/Ação para o Fundo Municipal de Saúde de Maceió de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 07.792.137/0001-75. As Unidades contempladas serão: UBS Paraíso do Horto - AMACOPH, UBS Oswaldo Brandão Vilela e USF Vereador Sérgio Quintella. Portaria de habilitação nº 3815 de 26 de dezembro de 2017.
- 2.6 Vale ressaltar também, que o município de Maceió foi habilitado ao recebimento de recursos, no **Valor de R\$ 638.585,00** (Seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) e parte do mesmo é destinado a aquisição de equipamentos Odontológicos. O referido recurso, de forma geral, visa equipar, com Equipamentos e Materiais Permanentes, 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde: Walter de Moura Lima, Maria Tereza Holanda Costa, Paraíso do Horto, Unidade de PSF Vale do Pitanguinha e Durval Cortez e 3 (três) Centros de Saúde: Roland Simon, Doutor Hamilton Falcão e Oswaldo B Vilela, cujo o repasse financeiro encontra-se em conta desde o dia 25/06/2018, com vigência de 24 meses, por meio da **Portaria nº 1434, de 29 de maio de 2018** e proposta do Ministério da Saúde, nº **07792137000118002**.
- 2.7 É importante acostar nos autos as unidades contempladas dos referidos equipamentos deste termo de referência, dentre elas: **UBS DR. WALTER DE MOURA LIMA** contemplada com (Amalga-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mador odontológico, Mocho, Cadeira odontológico completa, Compressor odontológico), **UBS FAMÍLIA DURVAL CORTEZ** contemplada com (Consultório Odontológico portátil), **UBS MARIA TEREZA HOLANDA COSTA** contemplada com (Mocho, Amalgamador odontológico, Cadeira odontológico completa, Compressor odontológico), **UBS –PSF VALE DO PITANGUINHA** contemplada com (Mocho, Cadeira odontológico completa), **UBS – LOURENÇA DE CARVALHO RIACHO DOCE** contemplada com (Mocho, Amalgamador odontológico, Cadeira odontológico completa, Compressor odontológico), **CENTRO DE SAÚDE OSWALDO B VILELA** contemplado com (Consultório Odontológico portátil), **CENTRO DE SAÚDE DR HAMILTON FALCÃO** contemplado com (Consultório Odontológico portátil).

3 DO OBJETO

- 3.1** A aquisição de **Equipamentos Odontológicos** no intuito de atender às demandas de serviços odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória, onde no critério de julgamento serão classificadas as propostas, com menor preço por item, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Maceió.
- 5.2** Função Programática: **10.301.0022.4041.0009** (Reordenamento da atenção primária a saúde) Elemento de Despesa: **4.4.90.52** (Equipamentos e Material Permanente), na fonte; **0400.01.001 – DAS - Função Programática: 10.305.0022.4040.0009** (Fortalecimento e modernização da promoção e vigilância em Saúde), Fonte 0400.01.003 (Vigilância em Saúde) DVS- Função Programática: **10.302.0022.4039** (Aprimoramento da Atenção Especializada), Elemento de Despesa: **0400.01.002** (Alta e média complexidade)
- 5.3** Função Programática; **10.301.0022.4041.0009**. Reordenamento da Atenção Primária à Saúde. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** equipamento e material permanente. Fonte de Financiamento **0400.01. 001** Atenção Básica.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O prazo para entrega deverá ser de **até 30 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2** Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.3** A Contratada deverá fornecer o produto e promover a sua instalação de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4** O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5** O produto será objeto de recebimento definitivo **15 (quinze) dias**, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6** O ato de recebimento do produto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o produto fornecido será submetido à verificação. Cabe a Contratada a substituição do produto que vier a ser recusado, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados da solicitação.
- 6.7** A Contratante poderá se recusar a receber o produto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA. **(No que couber.)**
- 7.3** Registro ou cadastro do produto ofertado na ANVISA. **(No que couber.)**

8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) **SOCIEDADE POR AÇÕES**: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

8.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços a administração pública.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII.** Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 11.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Coordenação de Saúde Bucal.
- 12.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 12.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 12.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 12.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 13.1.1 advertência;
 - 13.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 13.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 13.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 13.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 13.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 13.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;
 - b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 13.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 13.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “13.1.5” ou no subitem “13.1.6” do item 13.1 que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “13.1.2” a “13.1.4” do mesmo dispositivo.

13.6 As penalidades fixadas no subitem 13.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

14 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

14.1.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

14.2 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

14.3 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL. **(QUANDO COUBER)**

14.3.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

15.2 Alvará ou Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

15.3 Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação

15.4 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

15.5 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenação de Saúde Bucal Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3315-5190 ou por e-mail: saudebucal@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 15 de Outubro de 2018



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Thaysa Lopes Dória Gatto
Coordenação de Saúde Bucal - SMS

Francisco Carlos Lins da Silva
Diretor de Atenção a Saúde -SMS

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

QUANTITATIVO DETALHADO POR UNIDADE BÁSICA

I DISTRITO				Nº DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO RUA MIZAEI DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288				11
LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA PAM SALGADINHO RUA MIZAEI DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288				01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-5413				01
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VIVELA RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA, 3315-5403				02
II CENTRO DE SAÚDE DR.DIÓGENES JUCÁ BERNARDES RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA, 3315-2641				01
II DISTRITO				
PAM DIQUE ESTRADA, RUA DAS FLORES CONJ. JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA , 3315-5380				01
UNIDADE DE SAUDE ROLLAND SIMON, RUA CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO, 3315-5353				01
UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO, RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL, 3315-5412				01
UNIDADE DE SAUDE PROF DURVAL CORTEZ, RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO, 3315-5271				02
UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA CAIC VIRGEM DOS POBRES, AV SEM RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA , 3315-5280				02
UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL DA BARRA , 3315-5328				01
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO, 3315-5351				06



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA, 3315-1377/3078	01
• III DISTRITO	•
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SÃO VICENTE DE PAULA RUA NATAL S/N PINHEIRO, 3315-5437/3812	02
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA SÃO JOSÉ RUA MARAGOGI S/N CANAÃ, 3315-5434	02
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA OURO PRETO TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO, 3315-5436	02
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO PRETO , R. PADRE CÍCERO, 224-OURO PRETO.	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA CESMAC R. MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL, 3315-5285	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA PITANGUINHA RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA, 3315-5284	02
• IV DISTRITO	•
PAM BEBEDOURO , RUA CONEGO COSTA 1096 BEBEDOURO, 3315-5431	02
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA JOÃO SAMPAIO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO 3315-5439	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO, 3315-5497	01
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CLAUDIO MEDEIROS RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO, 3315-5384	02
UNIDADE DE SAUDE GERALDO MELO . RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO, 3315-3690	01
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE BERNARDES NETO AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC, 3315-1085	01
UNIDADE DE SAUDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO) RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO, CHÃ DA JAQUEIRA, 3315-5440	01
V DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO CONJ. JOSÉ TENÓRIO – SERRARIA, 3315-5417	01
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II RUA MANOEL VIANA DE OLIVIERA S/N, JACINTINHO	03
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO, 3315-5411	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL RUA ACRE S/N, FEITOSA, 3315-5281	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE RUA SANTA MADALENA 45, BARRO DURO, 3315-6429	02
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO, 3315-5435	02
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR RUA JÚLIO AUTO 431 JACINTINHO, 3315/5396	01
VI DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N, 3315-5480	02
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES, 3315-5483	02
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I, 3315-5422	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA, 3315-5423	03
UNIDADE DE SAÚDE ARTHUR RAMOS CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO, 3315-3500	01
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO, 3315-1059	05
UNIDADE DE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS/PASSAREDO AVENIDACORR. TRANSP. MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA 3315-3508.	02
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVANCANTE	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE MELO (FREITAS NETO) CONJ. FREITAS NETO QD. O Nº 25 B. BENTES 3315-4688	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA) CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II , 3315-3539	01
VII DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE TERESA BARBOSA DE LIMA CONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N TABULEIRO , 3315-5476	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO RAMOS CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N TABULEIRO, 3315-5441	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAIS AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO , 3315-5445	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N Nº 15, 3315-5448	02
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO RUA DA FLORESTA S/N TABULEIRO 3315, 3565/8460	02
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO RUA MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM, 3315-5488 / 3315- 5425	01
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N, CONJ. SALVADOR LIRA 3315-5442	01
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO AVENIDA CORINTO CAMPÊLO DA PAZ, S/N. 3315- 3474/4653/5474	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE II AV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II, 3315-5275	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES CONJ. DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO, 3315-3501	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR SÉRGIO QUINTELLA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02 SANTA LÚCIA , 3315- 4342	02
MÓDULO ODONTOLÓGICO ESCOLA CORINTHO CAMPELO DA PAZ CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4661	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	02
UNIDADE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA CONDOMÍNIO SANTA AMÉLIA S/N	04
VIII DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA, 3315-5381	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA , 3315-5402	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS, 3315-5378/5379 (Grota do Arroz).	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS , CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, Nº 1. JACARECICA 3315- 7497	02
UNIDADE ASSISTENCIAL DOCENTE JOSÉ LAGES FILHO-UDA UNIT GROTA DO ARROZ	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

QUANTITATIVO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	APARELHO DE RAIOS X, TIPO COLUNA , BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, AMPERAGEM CORRENTE DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA APARENTE 1200.	UNID.	05
2.	AUTOCLAVE 60 LTS , CAPACIDADE, 60 LITROS, PESO 67 KG, CÂMARA EM AÇO INOX, DIMENSÕES DA CÂMARA 36 X 58,9 CM(DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 44 X 50 X 70 CM(ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA 1800 W, PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGF/CM ² TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C, SEGURANÇA 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 220 V / 5 A, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO.	UNID.	20
3.	PAVENTAL ADULTO DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL. FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO. TAMANHO APROX: 100X60. PB EQUIVALÊNCIA: 0,25MM.	UNID.	05
4.	PAVENTAL INFANTIL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL; FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO.	UNID.	05
5.	BOMBA VÁCUO - COM CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. MOTOR COM POTÊNCIA DE 0,5 A 1 CV. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX OU MATERIAL SIMILAR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V). VAZÃO DE AR DE APROXIMADAMENTE 300L/MIN. COMANDO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO OU ELETRÔNICO. VÁCUO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 500 MM/HG. SISTEMA DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. SISTEMA DE PRÉ LAVAGEM AUTOMÁTICA EM FILTRO COLETOR. SISTEMA TEMPORIZADOR QUE, AO COLOCAR O SETOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, PERMITA A SUÇÃO PROLONGADA E AUTOMÁTICA POR ALGUNS SEGUNDOS, OBJETIVANDO LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, OU EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. GABINETE EM AÇO COM PINTURA EM	UNID.	04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	POLIURETANO OU ACABAMENTO SIMILAR.		
6.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - MATERIAL ROLAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCA SACA BROCA, CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ - AL	UNID.	40
7.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR , CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, SEM REFRIGERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL.	UNID.	40
8.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA , TRANSMISSÃO 1:1, ANEL DESTRAVADOR, COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL	UNID.	04
9.	CANETA BAIXA ROTAÇÃO , TIPO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO TRANSMISSÃO: 1:1, TROCA DE BROCA TRAVA IT/FG, REFRIGERAÇÃO S/ REFRIGERAÇÃO, TIPO CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO MOTOR PNEUMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL	UNID.	40
10.	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO , MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34, LARGURA 24, ALTURA 19,5, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO PARA ÁGUA.	UNID.	10
11.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - 10 PÉS , ISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DE AR, SEM IMPUREZAS, CONFERINDO UM CAMPO DE TRABALHO OTIMIZADO AO CD; PROTETOR TÉRMICO, QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE O MOTOR NO CASO DE SUPERAQUECIMENTO; VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ALIVIA A SOBREPRESSÃO, EVITANDO DANOS AO COMPRESSOR; RESERVATÓRIO DE 100 LITROS COM REVESTIMENTOS A BASE DE EPÓXI; VÁLVULA REGULADORA, FUNDAMENTAL PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO DO AR E CONSTANTES O SPRAY E O TORQUE; VÁLVULA DE RETENÇÃO; POSSUIR PRESSOSTATO QUE MANTÉM O COMPRESSOR OPERANDO DENTRO DA FAIXA SELECIONADA; FILTRO DE ASPIRAÇÃO; MANÔMETRO ACOPLADO AO RESERVATÓRIO; VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO; BLOCO DO COMPRESSOR EM ALUMÍNIO INJETADO; VOLUME DE AR DESLOCADO À 283 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE TRABALHO 100 À 140 PSI (FAIXA); TENSÃO 220/110 VOLTS; POTÊNCIA DO MOTOR À 2 HP; NÍVEL DE RUÍDO À 75 DB A 1M DE DISTÂNCIA.		10
12.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -, ISENTO DE ÓLEO, - MOTOR DE 2 PISTÕES COM 1,12 HP / 830W (127V) E 1,14 HP / 1100W (220V), PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, - FILTRO DE SAÍDA DE AR, ADEQUADO PARA 1 CONSULTÓRIO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE		40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	40 LITROS FLUXO DE AR: 212 LITROS/MIN. VOLTAGEM: 127V~±10% - CORRENTE NOMINAL: 7,3A - DISJUNTOR: 10 A, VOLTAGEM: 220V~±10% - CORRENTE NOMINAL: 5 A - DISJUNTOR: 10 A		
13.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO EM PVC LAMINADO SEM COSTURAS NA COR AZUL ESCURA, ENCOSTO CABECEIRA BIARTICULADA, CONTROLE COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, REFLETOR HALÓGENO ATÉ 2 INTENSIDADES, UNIDADE AUXILIAR COM CUBA E 1 SUGADOR.	UNID.	11
14.	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL , COMPRESSOR ISENTA A ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, BANQUETA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, SUGADOR, EQUIPO.	UNID.	05
15.	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/ PARA AUTOCLAVES POTÊNCIA: 127V - 550 WATTS /220V - 450 WATTS; VOLTAGEM:220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE PROPORCIONE ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; NÃO NECESSITE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; 01 ANO DE GARANTIA. EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISSO 13485.	UNID.	40
16.	FILTRO REGULADOR DE AR PARA COMPRESSOR 1/4" CAP. VOL. A 8 BAR/PCM / MIN: TEMP. -10°C A +50°C ; MATERIALDO CORPO: ALUMINIO	UNID.	100
17.	FOTOPOLIMERIZADOR , BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, PROTETOR OCULAR, PARA ACOPLAR AO EQUIPO.	UNID.	60
18.	LASER TERAPEUTICO-CIRURGICO LASER CIRÚRGICO QUE EMITE LUZ LASER INFRAVERMELHA DE ALTA POTÊNCIA (ATÉ 9W), UTILIZADA EM CIRURGIA E EMITE LUZ LASER INFRAVERMELHA DE BAIXA POTÊNCIA (100MW), UTILIZADA EM LASERTERAPIA (ODONTOLOGIA), MENU ASSISTIDO COM PROCEDIMENTOS PRE DETERMINADAS E COM PARÂMETROS MINIMO E MAXIMO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90-240 V~; PESO DA UNIDADE DE COMANDO: 1,6 KG; PESO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 0,3 KG; PESO DO PEDAL: 0,8 KG; DIMENSÃO DA UNIDADE DE COMANDO: 204 X 222 X 126 (A X L X P) MM; DIMENSÃO DO PEDAL: 36 X 143 X 135 (A X L X P) MM; DIMENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 32 X 50 X 124 (A X L X P) MM; COMPRIMENTO DE ONDA:: 980NM ±20NM; POTÊNCIA ÚTIL: 9W ±20%; MODO DE EXPOSIÇÃO: CONTÍNUO, PULSO ÚNICO E REPETITIVA; EXPOSIÇÃO DE PULSO ÚNICO: UMA ÚNICA EXPOSIÇÃO DE LASER COM DURAÇÃO AJUSTÁVEL (5,0 MS- 5,0 S). EXPOSIÇÃO REPETITIVA: DURAÇÃO DO PULSO: 05 - 95 MS, INTERVALO DO PULSO: 05 - 95 MS, REPETIÇÃO: 10-100 MS E FREQUÊNCIA: 10,0 - 100,0 HZ (PPS). CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: UNIDADE DE	UNID	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	COMANDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, PEDAL, 02 ÓCULOS DE PROTEÇÃO (ASSISTENTE E PACIENTE), 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO (OPERADOR), CONECTOR DE INTERTRAVAMENTO REMOTO, MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO, TERMO DE GARANTIA.		
19.	LASER TERAPÊUTICO SEM FIO, PORTÁTIL - DESENVOLVIDO PARA BIOESTIMULAÇÃO NAS ÁREAS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, CURATIVOS E MEDICINA EM GERAL. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240V; PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18KG; PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,12 KG; DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 X 3 X 5; DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11 X 6 X 19; DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM; BATERIA: LI-ION; COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660NM ± 10 MN; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER VERMELHO: 100MW ± 20%; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; POTÊNCIA ÚTIL EMISSOR LASER INFRAVERMELHO: 100 MW ± 20%; COM IRRADIAÇÃO DO VERMELHO E INFRA SEPARADOS OU SIMULTANEOS, ilib PRE AJUSTADOS EM 15, 30 E 60 MINUTOS, ITENS QUE ACOMPANHA: 01 PEÇA DE MÃO; 01 SUPORTE DE MÃO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 ESPAÇADOR; 01 MÍDIA ELETRÔNICA; 03 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 01 MANUAL;	UNID	01
20.	LOCALIZADOR APICAL: TECNOLOGIA MULTI-FREQUÊNCIA. DISPLAY COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO. BATERIA RECARREGÁVEL. ESCALA REGRESSIVA EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS A PARTIR DE 2MM AQUÉM DA SAÍDA FORAMINAL. GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E 220V. TOTALMENTE AUTOMÁTICO.	UNID.	06
21.	MACRI- MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS. COMPOSTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMA ANATÔMICA NA REGIÃO DE CABEÇA PARA PERMITIR MAIOR APROXIMAÇÃO DO DENTISTA, BASE ÚNICA FACILITANDO ENCAIXE DOS PÉS DO PROFISSIONAL SOB A MACA. O CORPO PARA ACOPLAGEM DA CRIANÇA DE TECIDO EMBORRACHADO COM CAMISA DE CONTENÇÃO E ALMOFADA DE ESTABILIZAÇÃO PARA CABEÇA. PINTURA METÁLICA EPOXI.	UNID.	06
22.	MARTELETE PNEUMÁTICO COM PEDAL DE ACIONAMENTO -DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE DE 10.5 X 2 CM,-PRESSÃO: 80 A 100 LIBRAS UTILIZAÇÕES: PARA ABERTURAS DE MUFLAS TANTO DE METAL QUANTO DE MICROONDAS; DEMUFLAGEM TOTAL E PARCIAL DAS PRÓTESES;FRATURAR O GESSO PEDRA, COMUM OU ESPECIAL EM PARTÍCULAS PEQUENAS ATÉ A SUA REMOÇÃO TOTAL, SEM DANIFICAR A PRÓTESE.	UNID.	02
23.	MOCHO , COM SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO	UNID.	80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIO; REGULAGEM DE ENCOSTO POR ALAVANCA QUE TAMBÉM PERMITE AJUSTE ANATÔMICO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDO EM PVC SEM COSTURA NA COR AZUL ESCURO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL		
24.	MOTOR CIRÚRGICO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO ELÉTRICO PROGRAMÁVEL DIGITAL, TORQUE MOTOR DE 10 A 55 N/CM, VELOCIDADE 14 A 1784 RPM, COMPRIMENTO 23 CM, PROFUNDIDADE 22 CM, ALTURA 10,50 CM, PESO 3,885 KG, TENSÃO 220/110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORQUÍMETRO ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE IRRI. Exigência de assistência Técnica autorizada em Maceió	UNID.	10
25.	PEÇA RETA CIRÚRGICA ANGULADA ACIONAMENTO MOTOR PNEUMÁTICO OU MOTOR ELÉTRICO, PESO DA CANETA 70G TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM IRRIGAÇÃO EXTERNA, CONEXÃO SISTEMA INTRA	UNID.	10
26.	OXÍMETRO DIGITAL , TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 .TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1 PARA 0,1MG/L, FAIXA TEMPERATURA -5 A 45, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE	UNID.	20
27.	SELADORA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM; LARGURA DA SELAGEM: 12MM; COM GUILHOTINA E PORTA ROLOS; BIVOLT; VOLTAGEM 127 - 220 VC.A; 50-60HZ; FUSIVEL 8ª; PESO LIQUIDO (KG) 1,615; PESO BRUTO (KG) 2,08; GABINETE METÁLICO ABS.	UNID.	65
28.	ULTRASSOM E JATO BICARBONATO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , MOTOR DE BANCADA, PLÁSTICO ABS, PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, ELÉTRICO, PONTO DE ENERGIA, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS. 220 V	UNID.	08
29.	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: 2(DOIS) SUCTORES ARTICULARES COM TAMANHOS DIFERENTES PARA SANGUE E SALIVA. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS NO CORPO DA UNIDADE SUCTORA. FÁCIL ACOPLAMENTO EM COLUNAS DE REFLETORES, RAIOS X, PAREDES OU ARMÁRIOS. 2(DOIS) SUCTORES COM TAMANHOS DIFERENTES, PARA SANGUE (DIAMETRO 11MM) E SALIVA (DIAMETRO 6MM), DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS NO CORPO DA UNIDADE SUCTORA, SISTEMA QUE GARANTE UMA MAIOR SEGURANÇA EVITANDO DESGASTES E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR. POSICIONADOR PARA REGULAGEM DA SUCCÃO NOS BICOS	UNID.	04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	SUCTORES. SUCTORES EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, ARTICULÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.		
30.	VIBRADOR DE CÁPSULA PRÉ-DOSIFICADAS , EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MOTOR DE BANCADA, AMÁLGAMA E IOMÔMERO DE VIDRO, BIVOLT, DIGITAL, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO VIBRADOR DE CÁPSULA PRÉ-DOSIFICADA, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO: AMÁLGAMA E IOMÔMERO DE VIDRO, FONTE BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL DIGITAL.	UNID.	20
31.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO QUE ATINJA ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 380.000 E 400.000 ROTAÇÕES POR MINUTO. DEVE POSSUIR CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRÍPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCAS SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCA, DEVE TER BAIXO CONSUMO DE AR (42 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, RESISTINDO À PELO MENOS 1.000 CICLOS. TRATAMENTO DIFERENCIADO: -APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 50 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID.	20

Thaysa Lopes Dória Gatto
Coordenação de Saúde Bucal - SMS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III



TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 2704301712260953243

O gestor do(a) município MACEIÓ - AL, IBGE 270430, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 07792137000175 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 75.000,00 para a aquisição de e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

- I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;
- II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;
- III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo